



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 98.570-000 - Caçapava do Sul-RS

CÂMARA MUNICIPAL PROJETO DE LEI Nº. 3840 /2015
CAÇAPAVA DO SUL - RS

APROVADO EM 06, 04, 15


Secretário

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao C.T.G. Família Nativista, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao C.T.G. Família Nativista, inscrito no CNPJ nº 89.379.333/0001-87, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Projeto Atividade nº. 2058, Elemento de Despesa nº. 33.60.45 e Reduzido nº. 270.

§1º - O referido auxílio será aplicado conforme plano de aplicação, para pagamento e investimento destinados na realização de Oficina Literária e Danças Tradicionais do CTG Família Nativista.

Art. 2º Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos....dias do mês de.....do ano de 2015.**

**Otomar Vivian
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei objetivando conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao C.T.G. Família Nativista, na realização de Oficina Literária e Danças Tradicionais.

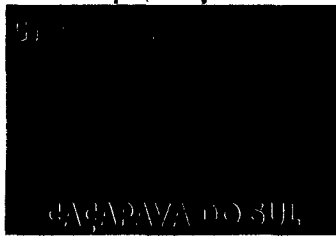
O presente Projeto de Lei visa o auxílio financeiro para subsidiar os custos de sonorização, fotos e filmagem, conforme Plano de Aplicação em anexo.

A realização deste evento tradicionalista tem como objetivo cultivar nossas raízes, preservar costumes gaúchos, resgatando e fomentando a valorização de nossas tradições, através de danças gauchescas e de nossa literatura gaúcha.

A apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 01º de abril de 2015.


Otomar Vivian
Prefeito Municipal



- C.T.G. FAMÍLIA NATIVISTA -

FUNDADO EM 28 DE MAIO DE 1978

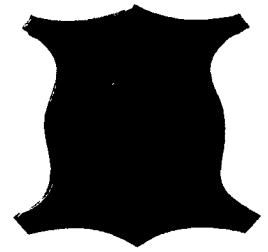
Rg no MTG nº 0511 em 03/11/1978 conforme ATA 182/78

CGC: 89379333/0001-87

Rua Taurino Alves Saldanha, 70 - Fone: (55) 3281.4604

CEP 96570-000 E.mail: ctg.fnativista@farrapo.com.br

CAÇAPAVA DO SUL - RS




**PLANO DE APLICAÇÃO
PARA O EVENTO "OFICINA LITERÁRIA E DANÇAS
TRADICIONAIS"**

Sonorização.....	R\$ 1.200,00
Fotos e Filmagem.....	R\$ 800,00
Total.....	R\$ 2.000,00

Atenciosamente

C.T.G. FAMÍLIA NATIVISTA


Acemar de Jesus da Rosa - Patrão
Biênio - 2014/2016.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº 3840 /2015
ORIGEM: PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO

Vem para parecer desta Assessoria Jurídica (art. 78, I do Regimento Interno), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal de Vereadores para, através de Lei, firmar convênio e conceder auxílio financeiro para o **CTG FAMÍLIA NATIVISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.379.333/0001-87, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), através da dotação orçamentária da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, Projeto Atividade nº 2058, Elemento de Despesa nº 33.60.45 e Reduzido nº 270.

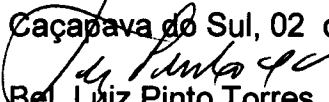
Informa o Projeto que o auxílio será aplicado conforme o Plano de aplicação que acompanha o Projeto, para a realização de Oficina Literária e Danças Tradicionais. O auxílio será repassado conforme o cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais. Deverá a beneficiária, durante a vigência do convênio, manter a regularidade das obrigações fiscais e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda.

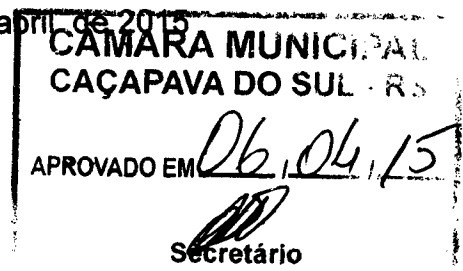
A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I, onde dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e o art. 8, inc. I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao município, no exercício de sua autonomia, estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local e o seu art.36, inc. X preceitua que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre a concessão de auxílio e subvenções. O art. 80, XII informa que é da competência do Prefeito celebrar convênios com entidades públicas e privadas.

Portanto, percebe-se que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade, devendo prosseguir nos trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul, 02 de abril de 2015


Bel. Luiz Pinto Torres
Assessor Jurídico





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei de Origem Executiva Nº 3840/2015

Autor: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao C.T.G. Família Nativista, e dá outras providências”.

Parecer CCJ

Presidente	Antônio Tolfo – Bingo	PP	X		<i>Bingo</i>
Relator	Peter Linhares	SDD	x		<i>Peter</i>
Membro	Marquinho Vivian	PMDB	X		<i>Marquinho</i>

Sala das Sessões, 06 de abril de 2015

